REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA AMO PETS – MÉDICOS VETERINÁRIOS - EDIÇÃO 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042339/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: MOGIANA ALIMENTOS S/A
Endereço: 10 DE NOVEMBRO Número: 20
Bairro: CENTRO Município: BASTOS UF: SP CEP:17690-000
CNPJ/MF nº: 45.710.423/0044-73

1.2 - Aderentes:
Razão Social:MOGIANA ALIMENTOS S/A
Endereço: DAS MAGNOLIAS Número: 2405
Bairro: JD DAS BANDEIRAS Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13050-089
CNPJ/MF nº:45.710.423/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
24/06/2025 a 12/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
24/06/2025 a 31/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

.

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA

6.1.1. A "**CAMPANHA AMO PETS – MÉDICOS VETERINÁRIOS**" é uma ação promocional realizada pelas empresas MOGIANA ALIMENTOS S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o n. 45.710.423/0044-73, com endereço na Rua 10 de Novembro n. 20, bairro Centro, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.690-000 e MOGIANA ALIMENTOS S/A (AFFINITY), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.710.423/0001-33, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Magnólias n. 2405, Jardim das Bandeiras, CEP 13050-089, de agora em diante denominadas simplesmente promotora(s).

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta à participação de médicos veterinários devidamente inscritos no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, que atuem e sejam domiciliados no Brasil. Estudantes de medicina veterinária não participam.

6.2.2. Não poderão participar desta promoção os acionistas/sócios, diretores e/ou conselheiros da empresa promotora e das empresas diretamente envolvidas na organização desta ação promocional, a saber, agência de publicidade e assessoria jurídica (Barini De Santis Advogados) contratados. Ademais, os funcionários, estagiários e/ou aprendizes das citadas empresas e que estiverem diretamente envolvidos na organização desta promoção, assim como seus cônjuges, pais e filhos/enteados, ficam igualmente impedidos de participar. O banco de dados e/ou informações públicas disponíveis, poderão ser consultados e utilizados a fim de verificar a elegibilidade de pessoas que se inscrevam para participar da promoção. Detectado impedimento, a pessoa será desclassificada.

6.2.3. Os médicos veterinários que participarem desta promoção não poderão participar da promoção homônima e que ocorre simultaneamente a esta e é direcionada a tutores de cães e/ou gatos. Assim, sendo o médico veterinário também um tutor de cães e/ou gatos, deverá escolher se quer participar desta promoção na condição de médico veterinário ou daquela, na condição de tutor. Ademais, os médicos veterinários que porventura fizerem parte do Time de Vendas da promotora, ficam impedidos de participar desta promoção na condição de médicos veterinários, sendo facultado a estes participar tão somente da campanha destinada ao Time de Vendas.

6.2.3.1. O cumprimento da condição estabelecida nesta cláusula será verificado pela promotora pelo CPF do inscrito. Com relação à inscrição nas campanhas destinadas a médicos veterinários e tutores, sendo constatada a inscrição de uma mesma pessoa (CPF) em duas promoções, será validada a inscrição que tiver sido realizada antes e a desclassificação daquele interessado na segunda. Constatada a inscrição de um integrante do Time de Vendas nesta promoção, ele será dado por impedido e, portanto, desclassificado desta promoção.

6.2.4. Ao se inscrever, o interessado declara-se ciente de que parte dos prêmios indicados neste regulamento serão entregues aos respectivos ganhadores por meio de vale-compras/créditos via cartão pré-pago (com as funções saque e transferência bloqueadas) a ser adquirido pela promotora de instituição financeira de sua livre escolha e confiança. Caberá ao contemplado informar-se previamente se o estabelecimento comercial no qual ele pretenda fazer o uso do cartão aceita aquela modalidade de pagamento, observando, sempre, o valor total do crédito que lhe for concedido. O cartão será emitido, obrigatoriamente, em favor do contemplado, vinculado ao seu CPF. O crédito

poderá ser utilizado no prazo de até 180 dias, contados do recebimento do cartão pelo contemplado. Assim, o inscrito declara estar de acordo com essa modalidade de contemplação e de que sua recusa em usar o referido meio para o recebimento do prêmio implicará em sua desclassificação desta promoção, com consequente perda do direito de recebimento do prêmio, que será destinado a outro participante. Declaram, também, ter compreendido que as imagens e/ou textos usados para descrever os prêmios no material de comunicação desta promoção são meras sugestões de como os prêmios podem ser utilizados/usufruídos.

6.3. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES

6.3.1 Participam desta promoção alimentos das linhas GUABI NATURAL e BIOFRESH, observadas as especificações e características descritas no **Anexo I**, as quais deverão ser seguidas à risca.

6.4. COMO PARTICIPAR

6.4.1. Para participar desta promoção, o médico veterinário interessado deverá inscrever-se no Portal do Vet (portaldovet.com.br), fornecendo os seguintes dados pessoais, os quais são necessários para a execução desta promoção: nome completo, número de inscrição no CPF, número de inscrição no CRMV, endereço completo com CEP, endereço de e-mail, número de telefone celular para contato.

6.4.1.1. Um determinado endereço de "e-mail" e/ou "número de telefone celular", será aceito apenas 1 (uma) vez no site da promoção. Assim, não é possível que um mesmo dado (seja ele um "e-mail" ou "número de telefone celular") seja informado por mais de um médico veterinário no ato da inscrição.

6.4.2. Cada médico veterinário poderá inscrever-se apenas 1 (um) vez na promoção. Caso sejam detectadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a primeira delas, sendo nulas todas as demais.

6.4.3. Os médicos veterinários não devem fazer cadastros em favor de tutores atendidos. Cabe aos próprios tutores acessarem o site da promoção a eles direcionada e inscrever-se. A inscrição de tutores por seus médicos veterinários, acarretará a desclassificação de ambos das promoções a eles direcionadas. Ademais, a identificação, pela promotora, de múltiplos cadastros de tutores, contendo um mesmo ou poucos IPs diferentes, vinculados a um mesmo médico veterinário, será considerado um exemplo de conduta irregular praticada por um médico veterinário e acarretará na desclassificação deste. O mesmo se dará na hipótese de os cadastros de tutores vinculados a um mesmo médico veterinário serem feitos com nome completos e/ou falsos e e-mails incorretos/inválidos/falsos.

6.4.4. Concluído esse cadastro inicial, o interessado obterá login e senha de acesso ao referido site e poderá, então, efetivamente, participar desta promoção, prescrevendo "produtos participantes" aos cães e gatos por ele atendidos.

6.4.5. É responsabilidade do interessado prestar informações verdadeiras e corretas quando de sua inscrição e ao longo de sua participação nesta promoção. Ao descumprir esta regra, o participante será desclassificado, conforme dispõe o item 12.2 deste documento.

6.5. COMO FAZER PRESCRIÇÕES VÁLIDAS PARA ESTA PROMOÇÃO

6.5.1. Para os fins desta promoção, o médico veterinário cadastrado na forma do item 6.4 deste documento, deverá prescrever "produtos participantes" utilizando-se da "ferramenta de prescrição" disponível exclusivamente na área logada/restrita do site, cujo acesso se dará com o uso de login e senha.

6.5.2. A área restrita referida no item precedente poderá ser acessada das seguintes formas: (a) via site portaldovet.com.br ou (c) via aplicativo Portal do Vet.

6.5.3. A prescrição gerada na forma dos itens precedentes deverá ser entregue, de forma impressa ou por meio de arquivo eletrônico/digital, ao tutor do cão ou gato atendido pelo médico veterinário. Cada prescrição possui um "código de prescrição" que vincula aquela prescrição ao médico veterinário que a gerou.

6.5.4. Ao entregar a prescrição ao tutor, o médico veterinário deverá informá-lo sobre a "CAMPANHA AMO PETS - TUTORES", e convidá-lo a participar, orientando-o a cadastrar-se na promoção e, depois, na medida em que fizer a compra dos produtos participantes que foram prescritos para o seu pet, cadastrar essas compras também. As inscrições e cadastros de compras pelos tutores deverão ser feitas pelos próprios, por meio do site da promoção, ficando vedado, portanto, que essa inscrição seja feita pelo médico veterinário em favor do seu cliente, o tutor, na forma do item 6.4.3 supra.

6.5.5. A autenticidade das prescrições, assim como das compras realizadas pelos tutores, será verificada pela promotora por amostragem. Constatadas irregularidades, tanto o médico veterinário quanto o tutor envolvido, serão desclassificados da promoção.

6.5.6. As prescrições devem ser feitas de acordo com a melhor técnica, sendo o médico veterinário o profissional responsável pelas orientações nutricionais que fornece aos animais por ele atendidos.

6.6. DA OBTENÇÃO DE PONTOS PELOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARTICIPANTES

6.6.1. Os médicos veterinários participantes desta promoção receberão pontos nas seguintes hipóteses:

(a) PRESCRIÇÃO DE ALIMENTOS SECOS

(a.1) Ao prescrever um ou mais ALIMENTO SECO (ração seca) das linhas Guabi Natural ou Biofresh, utilizando-se da "ferramenta de prescrição" referida no item 6.5 deste regulamento, o profissional pontuará na seguinte proporção:

Item prescrito	Pontuação
Prescrição contendo 1 ou mais alimento seco (Guabi Natural ou Biofresh)	2 pontos
Prescrição mista, contendo 1 alimento seco (Guabi Natural ou Biofresh) e 1 sachê (alimento úmido, da marca Guabi Natural)	2 pontos
Prescrição de outros itens, ainda que sejam das marcas dos "produtos participantes"	Não pontua
Prescrição de alimentos úmidos (sachês) desacompanhada de alimento seco, ainda que da marca Guabi Natural	Não pontua
Prescrição de alimento seco comercializado à granel (não participa da promoção na forma do item 6.3)	Não pontua

(a.2) Limites aplicáveis:

(i) O médico veterinário pontuará apenas na primeira prescrição que fizer para 1 (um) pet;
(ii) Cada tutor poderá receber prescrições para até 5 (cinco) pets;
(iii) O médico veterinário poderá realizar no máximo 30 (trinta) prescrições por dia, usando a "ferramenta de prescrição" referida no item 6.5 deste documento;
(iv) A prescrição de "alimento úmido" é permitida isoladamente/sozinho, mas não pontua.

(b) CADASTRO DO TUTOR E DE COMPRAS POR ELE REALIZADA, NA PROMOÇÃO A ELE DIRECIONADA

(b.1) Pontuação por cadastro: Nos termos do item 6.5.4, o médico veterinário informará aos tutores por ele atendidos da possibilidade de participar da "CAMPANHA AMO PETS – TUTORES". Para participar, o tutor deverá realizar o seu cadastro pessoal e, também, o cadastro de compras na citada promoção. Ao fazer isso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da prescrição nutricional em favor de seu pet, e sendo a compra cadastrada concomitantemente ao cadastro considerada válida, o médico veterinário responsável pela prescrição **receberá, no total, 3 pontos, sendo 2 deles pelo cadastro no prazo aqui estabelecido e 1 ponto em razão da compra válida cadastrada**.

(b.2) Pontuação pelas compras válidas cadastradas: Passadas as 24 (vinte e quatro) horas referidas no item "b.1", segue sendo possível o cadastro de tutores e suas compras. Nesses casos, entretanto, sendo a compra cadastrada considerada válida, o médico veterinário responsável pela prescrição que originou aquela compra, **receberá, no total, 2 pontos, sendo 1 pelo cadastro depois do prazo de 24h e outro pela compra aprovada.**

(b.3) Em qualquer hipótese (itens "b.1" e "b.2"), é necessário observar que para serem computadas como "válidas" as compras devem cumprir todos os seguintes requisitos:

(i) O produto adquirido deverá coincidir com o produto prescrito pelo médico veterinário por meio da "ferramenta de prescrição" contida na plataforma mencionada no item 6.5 supra;

(ii) O cadastro da compra de 1 (um) ou mais produtos participantes e que tenham sido prescritos por meio da "ferramenta de prescrição", gera pontos em favor do médico veterinário prescritor.

(iii) A pontuação será atribuída ao médico veterinário prescritor apenas 1 (uma) vez para cada prescrição por ele gerada, considerando-se, sempre, a primeira compra cadastrada pelo tutor em decorrência de uma determinada prescrição. Assim, se um tutor usar a mesma prescrição para várias compras e cadastrar essas compras na promoção a ele destinada, fica consignado que apenas a primeira das cadastradas gerará ponto em favor do médico veterinário prescritor.

(iv) A geração de pontos em favor de médicos veterinários, na forma deste item "b", fica condicionada, sempre, à aprovação da compra pela promotora e, para isso, é necessário que a compra tenha atendido a todos os requisitos descritos no regulamento da "CAMPANHA AMO PETS – TUTORES", dentre os quais o de ter atingido os valores mínimos mencionados no item 6.3.1 supra.

6.6.2. O médico veterinário participante deverá atentar-se, às seguintes limitações:

a. Durante o período de participação nesta promoção, serão aceitas até 5 prescrições nutricionais emitidas por um médico veterinário para um mesmo tutor, sendo necessário, entretanto, que esse tutor tenha 5 animais diferentes. Ou seja, cada animal poderá receber apenas 1 prescrição nutricional.
b. Muito embora o médico veterinário possa fazer quantas prescrições entender necessárias por dia utilizando-se da "ferramenta de prescrição", fica ciente de que, para fins de obtenção de pontos na forma do item 6.6.1 "a", somente serão consideradas válidas 30 (trinta) prescrições por dia.
c. Não obstante o disposto nos itens "b.1" e "b.2" supra, fica consignado que não há limite para o recebimento de pontos na forma destes. Assim, o médico veterinário receberá tantos pontos fizer jus, na medida em que tutores por ele atendidos cadastrarem compras decorrentes de suas prescrições e que tais compras tenham sido consideradas aprovadas pela promotora (vide item 6.6.1, b. 3 "iv"). Deve-se observar, entretanto, que cada prescrição só gera ponto uma única vez em favor do médico veterinário (vide item 6.6.1, b.3," iii").
d. As prescrições emitidas por meio da "ferramenta de prescrição", disponível no site desta promoção, não possuem prazo de validade e, portanto, podem ser cadastradas por tutores a qualquer tempo, observado apenas o prazo de vigência desta promoção.
e. Caso o médico veterinário gere mais de 1 (uma) prescrição para o mesmo pet, apenas a primeira delas que tenha sido efetivamente utilizada pelo tutor e cadastrada por ele no site da promoção a ele direcionada, devidamente acompanhada de um comprovante de compra válido, irá gerar pontos para o médico veterinário prescritor.
f. É possível que ao longo do período de vigência da promoção uma mesma prescrição nutricional seja revista até 2 (duas) vezes pelo médico veterinário que a emitiu, desde que a revisão seja decorrente de:

(f.1) Adaptação do alimento à fase de vida do animal (exemplo: um cão filhote que se tornou adulto ao longo da promoção);

(f.2) Necessidade especial do animal (exemplo: gato adulto que muda sua alimentação para uma versão desenvolvida especialmente para gato adulto castrado).

Parágrafo único: Uma prescrição revista não será considerada para a obtenção de novos pontos. Assim, a regra é sempre a mesma: 1 prescrição convertida em 1 compra válida e cadastrada pelo tutor no site da promoção e ele direcionada = 1 ponto para o médico veterinário prescritor.

6.7. DA CONTEMPLAÇÃO POR PONTOS VIA RANQUEAMENTO

6.7.1. Para concorrer à premiação por pontos, objeto deste item 6.7, é necessário que o médico veterinário tenha obtido ao menos 20% de conversão para as suas prescrições. Portanto, somente será elegível à contemplação por pontos aquele médico veterinário que obtiver a adesão de no mínimo 20% dos tutores por ele atendidos à promoção a eles dirigida, sendo necessário, ainda, que esses tutores tenham feito os seus próprios cadastros naquela promoção e, também, cadastrado compras válidas dos produtos prescritos aos seus pets.

6.7.1.1. Considera-se válida a compra que for cadastrada pelo tutor na promoção a ele direcionada e que, conferida pela promotora, preencha todos os requisitos exigidos no respectivo regulamento.

6.7.2. O período de participação nesta promoção, para contemplação por pontos, será dividido em 3 (três) fases, a saber:

Identificação da fase	Início do período de participação	Fim do período de participação	Apuração dos resultados pela promotora	Prazo limite para divulgação dos contemplados
1ª fase	**24.06.2025**	31.08.2025	08.09.2025 (2ª)	15.09.2025 (2ª)
2ª fase	01.09.2025	31.10.2025	10.11.2025 (2ª)	17.11.2025 (2ª)
3ª fase	01.11.2025	31.12.2025	12.01.2026 (2ª)	19.01.2026 (2ª)

6.7.2.1. Ao final do período de participação em cada uma das 3 (três) fases, a pontuação de todos os médicos veterinários será zerada e um novo ranqueamento passará a ser construído.

6.7.3. Ao final de cada fase, os 5 (cinco) médicos veterinários que somarem mais pontos, serão contemplados na forma do **Anexo II**.

6.7.5. Havendo empate entre um ou mais participantes, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a. Vence aquele que tiver o maior número de prescrições com cadastro da compra do produto prescrito realizado pelo tutor (considerando-se apenas as compras aprovadas pela promotora);
b. Vence aquele que tiver prescrito produtos para o maior número de tutores;
c. Vence aquele que tiver prescrito a maior variedade de produtos;
d. Vence aquele que tiver primeiro se inscrito na promoção (preenchimento de dados cadastrais, com criação do login e senha).

6.8. DA CONTEMPLAÇÃO POR PONTOS VIA SORTEIO

6.8.1. Ao final de cada um dos períodos de participação referidos no item 6.7.2 supra, a promotora segregará os médicos veterinários que tiverem pontuado em 3 (três) grupos distintos, considerando, para tanto, a pontuação que cada um deles conseguiu acumular, na forma do item 6.6 deste documento.

6.8.2. Serão, então, atribuídos números da sorte a esses médicos veterinários para que concorram, via sorteio, aos prêmios indicados no **Anexo III**. A cada fase haverá 3 (três) contemplados em cada grupo.

6.8.3. Os números da sorte serão atribuídos aos médicos veterinários que a eles fizerem jus logo após o fim de cada uma das fases da promoção e antes da data do sorteio da Loteria Federal cujo resultado será utilizado para a apuração dos ganhadores por esta modalidade de contemplação.

6.8.4. Os números da sorte atribuídos aos participantes poderão ser consultados no próprio site da promoção, observados os prazos indicados no cronograma que consta do item 6.7.2. No mesmo item, constam os períodos de participação, datas dos sorteios e de divulgação dos contemplados.

6.8.5. Os médicos veterinários poderão ser contemplados apenas 1 (uma) vez a cada fase da promoção. Assim, sendo contemplado pelo critério de ranqueamento, o profissional fica impedido de ser contemplado por sorteio. Na inexistência de profissionais aptos ao recebimento de todos os prêmios de cada fase, a regra aqui estabelecida será revogada e, portanto, será possível a contemplação de um mesmo profissional mais de uma vez.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/09/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/06/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade da Promotora
BAIRRO: Cambui

MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por pontos via ranqueamento – 1ª fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Ao 1º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$7.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	7.000,00	7.000,00	0	99	1
1	Ao 2º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$6.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	6.000,00	6.000,00	0	99	2
1	Ao 3º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$5.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	5.000,00	5.000,00	0	99	3
1	Ao 4º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$4.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	4.000,00	4.000,00	0	99	4
1	Ao 5º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$3.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	3.000,00	3.000,00	0	99	5

DATA: 08/09/2025 15:01
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/06/2025 00:00 a 31/08/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade da Promotora
BAIRRO: Cambuí
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por sorteio - 1a fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Aos contemplados do Grupo A Crédito no valor de R$ 3.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	3.000,00	9.000,00	0	99	1
3	Aos contemplados do Grupo B Crédito no valor de R$ 1.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	3.000,00	0	99	2
3	Aos contemplados do Grupo C Crédito no valor de R$ 500,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	500,00	1.500,00	0	99	3

DATA: 10/11/2025 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 30/10/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade da Promotora
BAIRRO: Cambui
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por pontos via ranqueamento – 2ª fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Ao 1º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$7.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	7.000,00	7.000,00	0	99	1
1	Ao 2º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$6.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	6.000,00	6.000,00	0	99	2
1	Ao 3º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$5.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	5.000,00	5.000,00	0	99	3
1	Ao 4º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$4.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	4.000,00	4.000,00	0	99	4
1	Ao 5º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$3.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	3.000,00	3.000,00	0	99	5

DATA: 10/11/2025 15:01
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2025 00:00 a 31/10/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade da Promotora
BAIRRO: Cambuí
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por sorteio - 2a fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Aos contemplados do Grupo A Crédito no valor de R$ 3.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	3.000,00	9.000,00	0	99	1
3	Aos contemplados do Grupo B Crédito no valor de R$ 1.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	3.000,00	0	99	2
3	Aos contemplados do Grupo C Crédito no valor de R$ 500,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	500,00	1.500,00	0	99	3

DATA: 12/01/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade da Promotora
BAIRRO: Cambui
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por pontos via ranqueamento – 3ª fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Ao 1º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$7.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	7.000,00	7.000,00	0	99	1
1	Ao 2º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$6.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	6.000,00	6.000,00	0	99	2
1	Ao 3º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$5.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	5.000,00	5.000,00	0	99	3
1	Ao 4º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$4.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	4.000,00	4.000,00	0	99	4
1	Ao 5º colocado – contemplação por pontos via ranqueamento - Crédito no valor de R$3.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	3.000,00	3.000,00	0	99	5

DATA: 12/01/2026 15:01
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Maria Monteiro NÚMERO: 97 COMPLEMENTO: Agência CZ - Agência de Publicidade da Promotora
BAIRRO: Cambuí
MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13025-150
LOCAL DA APURAÇÃO: Contemplação por sorteio - 3a fase

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Aos contemplados do Grupo A Crédito no valor de R$ 3.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	3.000,00	9.000,00	0	99	1
3	Aos contemplados do Grupo B Crédito no valor de R$ 1.000,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	3.000,00	0	99	2
3	Aos contemplados do Grupo C Crédito no valor de R$ 500,00 via cartão pré-pago, com as funções saque e transferência bloqueadas.	500,00	1.500,00	0	99	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
42	115.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

.
11.1. Conforme consta deste regulamento, a apuração dos contemplados a cada fase, ocorrerá da seguinte forma:

a. participantes conquistam pontos;
b. participantes são contemplados por pontos, via ranqueamento, na forma descrita no item 6.7;
c. participantes são segregados em três grupos, conforme a quantidade de pontos que conquistaram ao longo de determinada fase, recebendo, na sequência, números da sorte com os quais participarão dos sorteios previstos para cada fase, vide item 6.8 supra.

11.2. Para a apuração dos contemplados nos sorteios, serão observados os prazos e o resultado das extrações da Loteria Federal indicadas no item 6.8.4 deste documento.

11.2.1. Os números da sorte serão compostos de 07 (sete) dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros números correspondem à série e os 05 (cinco) números seguintes correspondem ao código de participação.

Exemplo:
Série - Código de Participação

11.3.2. Serão emitidas 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99. Cada uma das séries conterá 100.000 (cem mil) códigos de participação, numerados de 00.000 a 99.999, totalizando, portanto, 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte possíveis.

11.3.3. Os números da sorte serão distribuídos de forma automatizada e aleatoriamente, conforme os participantes cumprirem os requisitos já descritos neste regulamento. Caso a quantidade de números da sorte se esgote antes da data de término do período de participação, a promoção será encerrada antecipadamente para essa modalidade de premiação, não sendo possível a emissão de mais números da sorte.

11.3.4. A atribuição dos números e sua distribuição aos participantes serão efetuadas de forma aleatória, equitativa e concomitante, de acordo com o definido no item II do artigo 2º da Portaria MF nº. 41/2008.

11.3.5. A cada apuração por sorteio, serão contemplados 9 (nove) participantes no total, sendo 3 (três) participantes de cada um dos Grupos A, B e C. Para a identificação destes, serão utilizados os seguintes critérios:
PRIMEIRA ETAPA: DEFINIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE BASE

i. Obtenção da primeira série contemplada (“série base”): utilizam-se os algarismos da primeira dezena do 1º e 2º Prêmio da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

ii. Obtenção do primeiro código de participação contemplado (“código base”): utilizam-se os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidas de cima para baixo.

Exemplo da Extração da Loteria Federal

1° Prêmio 1 4 6 **3 2**
2° Prêmio 6 6 8 **5 4**
3° Prêmio 4 7 8 1 **8**
4° Prêmio 6 5 7 3 **1**
5° Prêmio 0 5 0 2 **0**

iii. No caso do exemplo acima, a série contemplada é a série “**35**” e o código de participação contemplado é o “**24810**”. Assim, o primeiro contemplado será o participante titular do código de participação **24810** na série **35**.

iv. Na hipótese de a série 35 não ter sido atribuída a nenhum participante, utiliza-se a série imediatamente seguinte. Persistindo, será verificada a superior a esta (36) e assim, sucessivamente, até que se localize a primeira série distribuída e imediatamente maior do que a série 35.

v. Localizada a série, o prêmio será atribuído ao titular do código de participação 24.810 dentro dela. Assim, deve-se contemplar, a princípio, o titular do código 24.810 dentro da série 35. Não tendo sido este código atribuído a nenhum participante, verifica-se o código imediatamente superior até que se localize o primeiro participante contemplado. Deve-se observar, também, a regra descrita no item “V” da SEGUNDA ETAPA e, portanto, serão desconsiderados aqueles participantes localizados pela regra aqui descrita, mas que não integram o Grupo para o qual deve ser destinado o prêmio cujo ganhador estiver sendo apurado.

vi. Ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, seja para a identificação do número de série ou código de participação, deve-se considerar que o número de série superior a 99 é o 00 e, para o código de participação, superior a 99.999 será o 00.000.

SEGUNDA ETAPA: DOS DEMAIS NÚMEROS DA SORTE CONTEMPLADOS

I. Além do número da sorte contemplado na forma do item anterior, também serão contemplados os participantes titulares do mesmo código de participação das **8 (oito)** séries imediatamente superiores à “série base” que tenham sido efetivamente distribuídas.

II. Logo, seguindo o exemplo acima, seriam contemplados os titulares do código de participação 24.810 das séries **35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43**. Caso qualquer dessas séries não tenha sido contemplada, utilizam-se as imediatamente superiores que tenham sido.

III. Dentro de cada uma das séries identificadas na forma do item precedente (ou seja, série 35 e mais 8 séries superiores a ela e que tenham sido efetivamente distribuídas) devem ser identificados e contemplados os participantes titulares do código de participação base (no caso do exemplo, o código será 24.810). Na hipótese de o código não ser identificado dentro da série, aplica-se a regra de aproximação prevista no item “v” da PRIMEIRA ETAPA.

IV. Ao aplicar as regras de aproximação supra descritas, seja para a identificação do número de série ou código de participação, deve-se considerar que o número de série superior a 99 é o 00 e, para o código de participação, superior a 99.999 será o 00.000.

V. Note-se, finalmente, que deverá haver 3 contemplados de cada grupo, assim, a apuração deverá seguir a sequência abaixo.

1ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 1º contemplado do grupo A
2ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 2º contemplado do grupo A
3ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 3º contemplado do grupo A
4ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 1º contemplado do grupo B
5ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 2º contemplado do grupo B
6ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 3º contemplado do grupo B
7ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 1º contemplado do grupo C
8ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 2º contemplado do grupo C
9ª série identificada – utiliza-se para a apuração do 3º contemplado do grupo C

11.4. Caso qualquer dos Sorteios da Loteria Federal aqui mencionados deixe de ser realizado na data informada, será utilizado o resultado do próximo sorteio que for realizado. Nesta hipótese, a apuração será feita em até 02 (dois) dias úteis da data da extração da Loteria Federal utilizada como referência e, a divulgação dos contemplados no site da campanha, em até 5 (cinco) dias úteis.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

.

12.1. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que descumprirem o presente regulamento e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.2. Os participantes que cadastrarem dados falsos ou errados, propositadamente ou não, serão desclassificados da promoção. Nesse sentido, dados como endereço físico, e-mail, telefone, número de inscrição no CPF, RG, CRV ou quaisquer outros, se errados ou falsos, serão causa de desclassificação do participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

.

13.1. O resultado da promoção será divulgado no Portal do Vet (portaldovet.com.br), além de outras mídias que a empresa promotora julgar conveniente. Serão apresentados os nomes dos contemplados, assim como seus respectivos números da sorte (no caso dos contemplados por sorteio). As informações dos contemplados ficarão disponíveis para consulta no site da promoção por 30 (trinta) dias, contados da data de última apuração.

13.2. A divulgação do nome dos contemplados na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção e, por isso, se necessário, sua inscrição será recusada.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

.

14.1. Até 10 (dez) dias após a divulgação do nome dos contemplados no site da promoção, esses serão contatados para que a promotora possa solicitar dados e/ou documentos a fim de confirmar que todos os critérios de participação e elegibilidade ao prêmio estão preenchidos.

14.1.1. Os contatos aqui referidos serão feitos pelos meios informados pelo participante no site da promoção. A promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante. A impossibilidade de se realizar esse contato por falha no fornecimento dos dados, cometida pelo próprio participante, implicará em sua desclassificação.

14.1.2. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer a conferência de documentos e dados para, então, assegurar que o participante preencheu todos os requisitos de participação e elegibilidade necessários para a sua efetiva contemplação, o participante declara-se ciente e de acordo com o quanto segue: a divulgação de seu nome como sendo o contemplado nesta promoção é feita pela promotora, inicialmente, em caráter precário e com a finalidade inicial de dar publicidade ao fato e, assim, facilitar a localização do possível contemplado pela promotora. Caso o participante tenha sua participação declarada nula, ensejando a sua desclassificação, por falhas cometidas quando de sua participação/inscrição e/ou na documentação e/ou dados enviados à promotora, na forma do item 14.2 a seguir, declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

14.2. O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: comprovante de sua inscrição no CRMV, cópia de um documento de identidade (RG ou CNH), cópia do CPF, comprovante de endereço. Recebido todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.3. Recebido todos os documentos solicitados pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4. O participante terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro efetivo contato com a promotora consigo, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Não sendo cumprido o prazo e, portanto, não enviados à promotora os documentos por ela solicitados, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.5. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será enviado ao contemplado, no endereço por ele informado à promotora no ato do cadastro nesta promoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

14.6. A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

14.8. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

.

15.1. O participante pode e deve acompanhar no site da promoção a atribuição de chances de contemplação em seu favor. Caso tenha qualquer dúvida a respeito ou, ainda, note qualquer inconformidade, deverá procurar a promotora para relatar o problema. Caso não o faça até às 18h do dia que antecede o prazo limite para a atribuição de pontos / números da sorte em seu favor, perderá o direito de reclamar por chances de contemplação que eventualmente não lhe tenham sido atribuídas, operando-se a decadência.

15.2. Os interessados participarão com quantas chances de contemplação conseguirem obter na forma deste regulamento.

15.3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. Ao participar desta promoção, o inscrito fornecerá dados pessoais à promotora. Assim, cumprindo o princípio da transparência e os demais dispositivos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), os participantes declaram-se cientes de que seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, aderentes, parceiros envolvidos na realização promoção e com a autoridade fiscalizadora SPA, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação da própria promoção, entrega do(s) prêmio(s) desta promoção aos respectivo(s) contemplado(s) e cumprimento de deveres legais, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras e autoridades supracitadas.

15.3.2. Os dados pessoais serão utilizados, portanto, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas citadas no item precedente devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

15.3.3. Havendo dúvidas ou questionamentos acerca dos tratamentos supra referidos, o interessado deverá fazer contato com o encarregado da promotora, por meio do SAC.

15.3.4. Fica expressamente estabelecido, ainda, que ao participar desta promoção, os inscritos serão convidados a conferir à promotora, no ato da inscrição, autorização para contatos futuros para fins de marketing, no que se inclui a divulgação de outros eventos promocionais como este, assim como para o envio de material de comunicação institucional e/ou publicitária, esta última para a divulgação de produtos/serviços por ela comercializados. A autorização aqui referida não é obrigatória ou requisito de participação nesta promoção. Aqueles que concederem a autorização referida neste item poderão revogá-la, a qualquer tempo, usando para isso o link de descadastro que estará disponível nos emails que eventualmente lhe forem encaminhados pela promotora ou, ainda, usando os seguintes canais de comunicação: com o encarregado da promotora, por meio do SAC.

15.3.5. Os dados pessoais, informações e aceites colhidos na forma dos itens precedentes, exceto o aceite de uso de dados para fins de marketing (item 15.3.4.), serão destinados à identificação do participante e preenchimento de todos os requisitos de participação descritos neste regulamento. Esses dados serão mantidos em poder da promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento da promoção, sendo este o prazo legal exigido da empresa.

15.3.6. A utilização de dados pessoais para as finalidades descritas no item 15.3.4 supra, se faz com a anuência das pessoas citadas, titulares de dados pessoais, que, a qualquer tempo, poderão solicitar a exclusão e o fim do tratamento de tais dados pela promotora, para esta finalidade, por meio do SAC.

15.4. A promotora encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando-a na aba "Apurações" do sistema SCPC, contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal indicada neste regulamento.

15.5. O número do Certificado de Autorização bem como este regulamento estará disponível no site da promoção e poderá ser inserido no material de divulgação desta.

15.6. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

15.7. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados ao servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, falha sistêmica, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Desta forma, os participantes que eventualmente não consigam realizar as inscrições pelos motivos aqui expostos não farão jus a qualquer tipo de indenização por parte da promotora.

15.8. Os prêmios serão adquiridos pela promotora com até 8 (oito) dias de antecedência da(s) apuração(ões) do(s) contemplado(s). Se realizada sob a modalidade vale-brinde ou assemelhada, a aquisição se dará 8 (oito) dias antes do início da promoção. A comprovação do cumprimento desta obrigação será realizada na Prestação de Contas.

15.9. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição. A promotora disponibiliza o seguinte canal de atendimento para questões relativas a esta promoção: SAC 19 98834.0139 e e-mail sac@campanhaamopets.com.br.

15.10. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o

prêmio concedido.

15.11. A campanha poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no regulamento, bem como nas demais políticas internas da Promotora.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 17/06/2025 às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DJY.SHM.IJB